Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.995, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Clínica de Repouso Nosso Lar e a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina, recursos financeiros provenientes de emenda parlamentar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
				GESTÃO D SER HOSPITALARES FAEC TETO MAC	
10.302.0021.2173	214	5	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P JURÍDICA	R$ 260.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 260.000,00**

Artigo 2º Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º correrão por conta de remanejamento de dotação na respectiva fonte de recurso.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
17.512.0026.1033				AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTEC DE ÁGUA	
	477	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000,00
				Total da Suplementação	**260.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 4º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para CLÍNICA DE REPOUSO NOSSO LAR, recursos financeiros provenientes de emenda federal, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o presente artigo deverão ser destinados a atender o custeio discriminado no Plano Trabalho.

Artigo 5º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina, recursos financeiros provenientes de emenda federal, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o presente artigo deverão ser destinados a atender o custeio descriminado no Plano Trabalho.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de agosto de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município